



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARECER JURÍDICO DNRC/COJUR/Nº 046/06

REFERÊNCIA: OFÍCIO DRF/PVO/SAORT Nº 036/2006, de 26/04/2006 (Processo Administrativo nº 10240.001.240/2004-94)

PROCEDÊNCIA: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM PORTO VELHO - RO

INTERESSADA: TRR DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS FERNANDO LTDA.

ASSUNTO: Solicita restituição da importância de R\$ 500,94 recolhida indevidamente, a título de serviço de registro de empresa mercantil.

Senhor Diretor,

Por meio do ofício em epígrafe, o Chefe DRF/PVO/SAORT da Delegacia da Receita Federal em Porto Velho - RO solicita manifestação deste Departamento acerca do atendimento do pleito formulado pela empresa TRR DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS FERNANDO LTDA., referente à devolução da importância de R\$ 500,94 (quinhentos reais e noventa e quatro centavos), recolhida indevidamente através de DARF no código 6621.

2. Realmente, verifica-se da Tabela de Preços que o valor correspondente ao Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE é de R\$ 5,06 (cinco reais e seis centavos).

3. Assim, entendemos não haver óbice legal ao pleiteado, sugerindo o encaminhamento do presente Parecer à Delegacia da Receita Federal em Porto Velho - RO, para as providências cabíveis.

Brasília, 11 de maio de 2006.

EDUARDO MANOEL LEMOS
Coordenador de Atos Jurídicos do DNRC

De acordo. Encaminhe-se à Delegacia da Receita Federal em Porto Velho - RO,
conforme proposto.

Brasília, 15 de maio de 2006.

LUIZ FERNANDO ANTONIO

Diretor